



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

Instrução Normativa nº 008/2018

**“Dispõem sobre o pagamento e responsabilidade das
Multas de Trânsito”**

A Controladoria Interna do Município de Luzerna-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 34 de 30 de dezembro de 2003, artigo 7º parágrafo 2º que “Dispõe sobre a instituição, no Município de Luzerna (SC), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 113, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, os art.s 41, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC) e dá outras providências”

E **considerando** disposições do Decreto nº 2514 de 20 de dezembro de 2017, em seu capítulo II, que trata das despesas sem caráter público elabora a presente Instrução Normativa para procedimentos a serem adotados quando da existência de multas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais do Município de Luzerna

Art.1º- É de inteira responsabilidade do Município o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito atribuídas a veículos de sua propriedade.

Art.2º - Cada Secretaria, conjuntamente com o Gestor de Frotas do Município, é responsável pelo controle dos veículos que estiverem vinculados a ela. Esse controle pode se dar via Sistema de Rastreamento Veicular – GPS nos veículos em que tal sistema esteja instalado ou via controle documental com um registro formal de utilização do veículo onde deverá constar o condutor, a placa do veículo, a quilometragem, a data e horário de saída e chegada do veículo com assinatura do motorista.

Art.2º - São pessoalmente responsáveis pelo ressarcimento, aos cofres públicos, das multas pagas pelo Município:

I – O condutor do veículo oficial quando:

a) Pelas multas decorrentes de atos praticados na direção do veículo, bem como daquelas referentes à habilitação legal e compatível com o veículo conduzido;

II – O responsável pela Secretaria a que o veículo estiver vinculado, quando:

a) A infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados;

b) A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

- c) No deslocamento não houver existência de instrumento de controle que identifique o condutor do veículo oficial no momento da ocorrência da infração;
- d) Tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação de Autuação;

III- O responsável pelo Controle de Frota do Poder Executivo Municipal quando:

- a) Referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal nº 9.503/1997, decorrente da omissão no registro e na transferência de veículos.

Art.3º- Fica a Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio responsável de comunicar e encaminhar ao condutor infrator a notificação de autuação de infração de trânsito e notificação de multa, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, conforme **Modelo Anexo I**.

Art.4º- O condutor infrator poderá promover ou dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a infração e o ônus da mesma, e deverá efetuar o ressarcimento da multa ao erário, através do pagamento à vista ou em parcelas mensais, conforme **Modelo Anexo II**.

Art.5º- Quando necessário, o Município deverá realizar ação regressiva contra o servidor, para apurar responsabilidades pelo cometimento de infração de trânsito, dando direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A responsabilidade pela restituição do pagamento da multa ao erário permanece inalterada independente de eventual desligamento do agente público do quadro de pessoal do Município.

Art.7º - O procedimento de restituição ou ressarcimento de que trata esta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art.8º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.

**Vanusca Silva
Controle Interno**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

**ANEXO I
NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Prezado (a) Senhor (a): _____ (nome do servidor)

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a), que deverá comparecer à SubSecretaria de Administração e Finanças a fim de que possa ser cientificado da existência de Auto de Infração, em nome do Município de Luzerna, por infração de trânsito/multa em que figura como condutor do veículo Vossa Senhoria.

O valor da penalidade (multa por infração de trânsito) é de R\$ _____.

No prazo de _____, se quiser, poderá providenciar interposição de recurso junto à respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com cópia entregue ao SubSecretário de Administração, Finanças e Patrimônio.

Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Luzerna, _____ de _____ de _____.

SubSecretário de Administração, Finanças e Patrimônio

Ciente do servidor:

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o Setor de Desenvolvimento Humano a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R\$ _____, referente à multa por Auto de Infração de trânsito, conforme artigo 16º do Decreto nº 2514/2017.

Início Desconto: ____/____/____

Término Desconto: ____/____/____

Luzerna, ____ de ____ de ____.

Nome do servidor
(Assinatura)